



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESULTADO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024

RESULTADO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados e a população em geral o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima identificado, tendo como Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços especializados de Consultoria na Área de Gestão Educacional, com o intuito de reorganizar a rede e obter maior efetividade dos gastos, incluindo Planejamento e Orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações nas Políticas Públicas, Técnico-Administrativas e Financeiras, como Análise, Identificação e Correção de divergência de dados da rede Municipal de Ensino junto ao Ministério da Educação-MEC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguarari-Bahia, conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo, cujo o resultado é o seguinte: a) Pessoa jurídica indicada para a contratação: STYLLUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 29.272.687/0001-04, estabelecida Rua Rita Maria de Jesus, nº. 326, sala 01, 1º andar, centro, Cansanção (BA); b) Valor a ser pago em 8 (oito) parcelas no valor de R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais); c) Prazo de Vigência: até 08(oito) meses da data do contrato; d) Fontes de Recursos: 1.500.1001/1.540.0000;

Jaguarari (BA), 10 de maio de 2024.

ANTONIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO: 04
863810563
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Digitally signed by
ANTONIO FERREIRA DO
NASCIMENTO: 04863810
563
Date: 2024.05.10
12:49:21 -03'00'

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)

